

Lei nº 150/87

de 29 de Outubro de 1987.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Aditamento de Convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a Conclusão da Construção do Núcleo de Promoção Social de Pereira.

Márcio Vieira de Campos, Prefeito Municipal de Pereira, faz saber que a Câmara Municipal, a prova e em sanção e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Aditivo de Convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de recursos financeiros na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Cruzados), destinado a atender despesas com a Conclusão das obras do Núcleo de Promoção Social do Município de Pereira.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da Aplicação

desta lei correrá por conta de dotação próprias do orçamento-
Programa Vigente do Município.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira, 29 de Sete-
bro de 1987.

a) Máris Vieira de Campos.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada com afixação nos lu-
gares de costumes nesta Prefeitura Municipal, na data
supra.

a) José Benedito Alexandrini.
Secretário.